



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
QUADRA 104 SUL, AVENIDA LO-01, NÚMERO 10 - Bairro PLANO DIRETOR SUL - CEP 77000-000 - Palmas - TO -
<http://www.tre-to.jus.br>

PROCESSO : 0004641-33.2020.6.27.8000
INTERESSADO : RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
ASSUNTO :

Decisão nº 1125 / 2020 - PRES/29ª ZE/GABJUIZ29/ASSESSORIAJURIDICA29

Tratam os autos de Requerimento formulado por RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, por meio do qual solicita providências desta justiça especializada no sentido de promover baixa de registro de inelegibilidade, relativa aos autos do processo nº 9076-59.2015.4.04.43/0, nos assentamentos do Cadastro Eleitoral (Sistema ELO), por força de decisão liminar proferida nos autos da RvC nº 0027394-55.2016.4.01.0000/TO, conforme documentação inserta nos eventos 1270016, 1270034 e 1270046.

Os autos foram encaminhados à Representante do Ministério Público Eleitoral, que em parecer constante do evento 1282476 pugnou pelo deferimento do pleito na forma aduzida, mediante comando do código de ASE 558 (Desativação de ocorrência de ASE 540) no histórico da respectiva inscrição.

Relatado. Decido.

Em consulta ao cadastro eleitoral do requerente, consta a anotação do código de ASE 540 (inelegibilidade), processado em 5/4/2018, com o seguinte complemento "SEI N 0009587-87.2016.6.27.8000-AUTOS 9076-59.2015.4.01.4300/ 4 V FEDERAL".

Outrossim, em consulta ao andamento processual da Revisão Criminal nº 0027395-55.2016.4.01.0000/TO no sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aba "Inteiro teor de decisões", consta como a última decisão publicada a constante do evento 1270046, a qual dispõe em sua parte dispositiva o que segue:

"Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, para suspender os efeitos da condenação imposta ao ora requerente – Raul de Jesus Lustosa Filho – no bojo da Ação Penal n. 0064619-90.2008.4.01.0000/DF, reafirmando os termos da decisão do E. STJ, ao tempo em que suspendo, também, a inelegibilidade do requerente, nos termos do art. 26-C da Lei Complementar 135/2010".

Por outro lado, em consulta ao andamento processual do Processo nº 0009076-59.205.4.01.4300 - 4ª VARA - PALMAS, verificou-se que, após a decisão constante do evento 1270046 nos autos da Revisão Criminal nº 0027395-55.2016.4.01.0000/TO, foi prolatada sentença de extinção de punibilidade constante do evento 1275677, a qual gerou o comando do código de ASE 370 (cessação do impedimento) processado em 5/4/2018 no histórico da respectiva inscrição.

Ademais, nos termos da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, "a comunicação de extinção da punibilidade é suficiente para a regularização dos direitos políticos. Não cabe à Justiça Eleitoral analisar o acerto ou o desacerto da decisão do órgão de origem" (PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) 0604343-88.2017.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL relator Ministro Gilmar Mendes, publicado no Dje de 20 de dezembro de 2017)..

Assim, considerando que, por força da decisão liminar constante do evento 1270046, restou determinada a suspensão dos efeitos da condenação imposta ao requerente nos autos da Ação Penal nº 0064619-90.2008.4.01.0000/DF bem como restou suspensa a inelegibilidade decorrente da respectiva condenação, nos termos do art. 26-C da Lei Complementar nº 64/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, a anotação do ASE 558 (Desativação de ocorrência de ASE 540) é medida que se impõe.

Ante o exposto, determino a anotação do código de ASE 558 (desativação de ocorrência de ASE 540) no histórico da inscrição nº 016818962720, em nome de Raul de Jesus Lustosa Filho.

Cumpra-se.

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz Eleitoral da 29ª ZE - Palmas/TO

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente em 28/05/2020, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1288548** e o código CRC **BE987BE3**.